



Publicado no D.O.C. São Paulo, 150, Ano 65 Sábado.

08 de Agosto de 2020

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

GABINETE DO PREFEITO PAG. 08

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6010.2020/0002507-0 - Senac São Paulo. - Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pelo SENAC São Paulo, CNPJ nº 03.709.814/0001-98 (doc. 031719402) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. 031725630), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, AUTORIZO o recebimento em doação, sem encargos, de 3.520 (três mil, quinhentas e vinte) unidades de aventais de proteção longo, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação de doc. 031719436.

6010.2020/0002501-1 - Boehringer Ingelheim do Brasil.

- Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela empresa Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 60.831.658/0001-77 (doc. 031710167) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. 031715717), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, AUTORIZO o recebimento em doação, sem encargos, de 1.152 (um mil, cento e cinquenta e duas) unidades de 100 ml de álcool etílico e 1.008 (um mil e oito) unidades de 100 ml de álcool etílico glicerinado, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação de doc. 031710198.

6010.2020/0002527-5 - Nivea - Doação. Decreto 59.301/20 - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela empresa BDF Nivea Ltda.,

CNPJ nº 46.389.383/0001-32 (doc. 031800872) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. 031815296), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, AUTORIZO o recebimento em doação, sem encargos, de 100.000 (cem mil) unidades de Nivea creme para distribuição aos profissionais da saúde que estão colaborando no enfrentamento da pandemia do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação de doc. 031801096.

SERVIDORES PAG. 36 E 37

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EFETUADOS EM JUNHO 2020.

6064.2020/0000789-1	SMDET	CLEIDE COUTINHO DO NASCIMENTO MENNITI
6064.2020/0000789-1	SMDET	MÔNICA RODRIGUES BELLO

5. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável e a SMJ para análise e manifestação:

PROCESSO SEI	EXPEDIENTE	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6064.2020/0000789-1		SMDET	ANTONIO CARLOS CHIARETTO	Desfavorável. Informação SNI nº 1073/2020

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA GABINETE DIRETOR GERAL

ANEXOS DAS PAGS. 37,38,39 E 40

LICITAÇÕES PAG. 54 E 55

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6064.2020/0000568-6

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164/2011, e à vista das manifestações da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira de doc. 030920911 e da Supervisão de Administração de doc. 029664674, RETIFICO o Despacho Autorizatório sob n. 030836432 do processo em epígrafe, relativo à contratação da AGÊNCIA AEROTUR LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.030.124/0001- 21, detentora da Ata de Registro de Preços n. 007/SG-COBES/2018, com objetivo de corrigir as informações relativas ao objeto do contrato e dos respectivos valores pela prestação de serviços, fazendo-o nos seguintes termos:

Onde se lê:

“[...] para serviços contínuos de gerenciamento de 50 (cinquenta) passagens aéreas nacionais e 20 (vinte) passagens aéreas internacionais estimadas. O valor unitário da administração é de R\$ 0,01 cada uma, totalizando 0,70 (setenta centavos) estimados”.

Leia-se:

“[...] para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas, para gerenciamento de até 50 (cinquenta) passagens aéreas nacionais e 20 (vinte) passagens aéreas internacionais, pelo período de 12 (doze) meses. O valor unitário de cada taxa de agenciamento corresponde a R\$ 0,01 (um centavo), totalizando o montante estimado de R\$ 0,70 (setenta centavos). O valor total do objeto, incluindo os custos estimados com a aquisição das passagens aéreas, corresponde ao montante de R\$ 105.500,70 (cento e cinco mil e quinhentos reais e setenta centavos)”.

II – Por fim, RATIFICO os demais termos prolatados naquele despacho. ATA DE REUNIÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDet 6064.2020/0000462-0

Objeto: Credenciamento de artesãos microempreendedores individuais, cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de 1.000.000 (um milhão) de máscaras de tecido 100% algodão, via celebração direta, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020, a serem distribuídas para servidores municipais da cidade de São Paulo e para os munícipes em condição de vulnerabilidade, especialmente usuários do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates, como medida de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

16ª Ata de Reunião de 06/08/2020 da Coordenadoria do Trabalho
Aos seis dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se a Comissão designada para análise dos documentos no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDet, composta pelos servidores Celso Gomes Casa Grande - RF. 848.235-7, Lucas Bernacchio Gissoni - RF. 858.262-9, e Vanessa Ribeiro de Souza - RF. 749.911-6, conforme Informação SMDet/CT Nº 028737314 retro.

Analisaram a documentação remetida pela empresa DIDIE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob

o n. 74.425.182/0001-89, a qual compõe-se dos seguintes itens, conforme documento n. 031776609 retro:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Além dos itens acima, a proponente apresentou:

- a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas, bem como 81.30-3-00 - 14.11-8-02- Fecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, o que guarda consonância com o objeto do Edital.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 10.000 (dez mil) máscaras por semana, sendo de 270.000 (duzentos e setenta mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o

requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remetida pela empresa C.M. LOBIANCO - COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob o n. 19.183.889/0001-18, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 031776969 retro:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Além dos itens acima, a proponente apresentou:

- a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa exerce a atividade econômica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, bem como 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, os quais são estranhos ao objeto do Edital. O Edital não impõe, contudo, que a interessada detenha

CNAE idêntico ao seu objeto, razão pela qual isto não deve obstar o credenciamento e contratação da empresa, que declarou capacidade de produção de máscaras conforme disposto na documentação retro, nos termos do Encaminhamento SMDET/AJ Nº 030515181 e do Encaminhamento SMDET/CT Nº 030701569.

A empresa declarou ser autossuficiente para produzir e fornecer a esta Secretaria até 100.000 (cem mil) máscaras por semana, sendo de 500.000 (quinhentas mil) a capacidade máxima de produção e fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. A proponente informou número de conta no Banco do Brasil. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

A Comissão analisará oportunamente a documentação encaminhada por outras empresas, em fluxo contínuo de análise.

EXTRATOS

6064.2017/0000308-4

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2017/
SMTE

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho – SMDET.

Contratada: Lang Serviços Eireli

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do Restaurante Escola Jardim Edite.

Objeto do aditamento: Prorrogação e Concessão de Reajuste.

Cláusula Primeira. 1.1. Prorrogação por mais de 12 meses, com vigência até 27/06/2021. 1.2. Concessão de reajuste com base no IPC-FIPE, correspondente a 2,38%, de direito do credor, decorrente da contratação epigrafada, para o período de 18/05/2020 até 27/06/2021.

Valores do contrato reajustados: Mensal: R\$ 3.319,10 (três mil trezentos e dezenove reais e dez centavos); Anual: R\$ 39.829,20 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2100.33.90.3
9.00.00

Data da assinatura 27/06/2020

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e Cecília Rosa Caroline Silva Jardim dos Anjos, pela Contratada.

6064.2017/0000309-2

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017/
SMTE

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho – SMDET.

Contratada: Lang Serviços Eireli

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação predial nas unidades dos Cates.

Objeto do aditamento: Prorrogação e Concessão de Reajuste.

Cláusula Primeira. 1.1. Prorrogação por mais de 12 meses, com vigência até 27/06/2021. 1.2. Concessão de reajuste definitivo com base no IPC-FIPE, correspondente a 2,38%, de direito do credor, decorrente da contratação epigrafada, para o período de 18/05/2020 até 27/06/2021.

Valores do contrato reajustados: Mensal: R\$ 16.563,41 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos); Anual: R\$ 198.760,92 (cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2100.33.90.3
9.00.00

Data da assinatura 26/06/2020

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e Cecília Rosa Caroline Silva Jardim dos Anjos, pela Contratada 6064.2017/0000100-6

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2017/
SMTE

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET.

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Pagamento de Benefício ao POT e PBT.

Objeto do aditamento: Prorrogação, Alteração de Índice de Reajuste, Concessão de Reajuste Provisório e ajustes na redação referente às cláusulas de condições de pagamento.

Cláusula Primeira. 1.1. Renovação Contratual por mais de 12 meses, com vigência até 03/07/2021. 1.2. Alteração da Cláusula 7.1 do Contrato n. 011/2017/SMTE, que passa a ter a seguinte redação:

7.1. O reajuste será calculado nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, publicada em DOC/SP de 19/12/2017, utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor-IPC-FIPE, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.”

1.2.1. Com a alteração indicada na subcláusula 1.2 do presente instrumento, ficam revogadas as subcláusulas 7.1.1 e 7.1.2 do Contrato n. 011/2017/SMTE.

1.3. Concessão de reajuste anual provisório com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, correspondente a 2,47%, de direito do credor, decorrente da contratação epigrafada, para o período de 03/07/2020 até 02/07/2021.

1.4. Alteração das Cláusulas 5.2 e 9.21 do Contrato n. 011/2017/SMTE, que passam a ter a seguinte redação:

5.2. O valor de cada pagamento será calculado pela multiplicação do número de cartões emitidos, pelo valor proposto pela contratada e adicionado do valor correspondente ao número de benefícios pagos multiplicado pela tarifa proposta pela contratada.

9.21. Para os serviços e pagamentos, processamento de benefício e emissão de relatórios gerenciais, no que se considera serviço de crédito, a PMSP/SMDET pagará à instituição financeira uma única tarifa, após faturamento do benefício pago.

Valores do contrato reajustados: Mensal: R\$ 46.294,98 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); Anual: R\$ 555.539,70 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Dotações orçamentárias: 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.3
9.00.00 e 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.39.00.00.

Data da assinatura 1º/07/2020

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e Ricardo Bacci Acunha, pela Contratada.

6064.2019/0000290-1

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019/
SMDET

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho – SMDET.

Contratada: Renato Frias - ME

Objeto do contrato: Aquisição de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20 litros.

Objeto do aditamento: Prorrogação.

Cláusula Primeira: O objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, vigorando até 30/12/2020. 1.1.1. O prazo estipulado é pactuado sob condição resolutive. Dessa resolução contratual não assistirá à Contratada direito a qualquer espécie de indenização. 1.2. A pretendida prorrogação refere-se à execução do objeto contratual, não acarretando a ampliação dos valores contratuais.

Data da assinatura 30/06/2020

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e Renato Frias, pela Contratada. 6064.2016/0000057-1

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016/
SDTE

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho – SMDET.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Administração de Programa de Estágio.

Objeto do aditamento: Prorrogação Contratual.

1.1.1. Cláusula Primeira: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, vigorando até 1º/08/2021.

1.1.1. O prazo estipulado acima é pactuado sob condição resolutive, tendo em vista que há um procedimento licitatório sendo realizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SG (Processo Administrativo n. 6013.2019/0005671-0) para contratação dos serviços de administração de programa de estágio através do Sistema de

Registro de Preço. Dessa resolução contratual não assistirá à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Valor total: R\$ 387.197,28 (trezentos e oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Dotações orçamentárias:

30.10.11.122.3024.2100.33.50.39.00-00;

30.10.11.122.3024.2100.33.50.48.00-00 e

30.10.11.122.3024.2100.33.90.39.00-00.

Data de assinatura: 30/07/2020

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e Luiz Douglas de Souza, pela Contratada.

6064.2018/0000238-1

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
001/SMDE/2018

Concedente: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET. Parceira: Fundação Porta Aberta.

Objeto: da Parceria: Visa a estruturação de projeto no âmbito do Programa Operação Trabalho, criado pela Lei Municipal n.

13.178/2001, modificado pela Lei Municipal n. 13.689/ 2003, e

regulamentado pelo Decreto Municipal n. 44.484/2010, para beneficiários com necessidades decorrentes do uso de crack e outras drogas e que se encontrem em tratamento ambulatorial em algum dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial

(RAPS), previstos no artigo 5º da Portaria GM/MS 3.088/2011.

Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo. 1.1 Cláusula Primeira:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018/SMDE, atual SMDET, pelo período de até 06 (seis) meses, com término em 1º/01/2021, ou até o término da vigência da suspensão parcial determinada no

1ª apostilamento, nos termos da Lei Municipal nº 17.335/2020, ressaltando, neste caso, a necessidade de cumprir período de 45

(quarenta e cinco) dias restante do Plano de Trabalho entre a suspensão das atividades da parceira (19/03/2020) e o término do

prazo do 3ª aditivo (1º/05/2020). 1.2. Fica estipulada, ainda, a

condição resolutive, segundo a qual se resolverá a avença na hipótese de vigência e eficácia do novo termo de colaboração

celebrado pela SMDET cujo objeto consista na prestação de serviços de que trata o presente instrumento, mediante prévia e ajustada

comunicação, com vistas a evitar solução de continuidade. 1.3. Nos casos dos itens 1.1 e 1.2. será considerado o término da avença a hipótese que ocorrer primeiro.

Valor mensal estimado de R\$ 183.429,01 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo) e semestral de R\$ 1.100.574,06 (um milhão cem mil quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 1º/07/2020

Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e
Jacira Jacinto da Silva, pela FDA